



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 51, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o pedido de restituição de valores pagos, com base no que consta no processo administrativo de nº 9803/22.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de nº 9803/22, despacho do DRC, financeiro, contábil e parecer da controladoria de nº 01/2023.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 907ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 10 de fevereiro de 2023.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR a restituição do valor pago relativo à anuidade do ano de 2022 proporcional, tendo em vista não ter sido efetivada a inscrição da solicitante, com base na Lei nº 12.514/2011, bem como da taxa de expedição de carteira.


Art. 2º INDEFERIR a restituição da taxa de serviço de inscrição de pessoa física, tendo em vista ter sido prestado o serviço através da análise dos documentos.

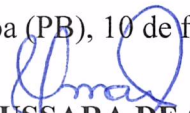
Art. 3º Deve o Departamento Contábil e financeiro do Coren-PB proceder conforme a praxe administrativa e as legislações cabíveis ao caso.

Art. 4º OFICIAR o Instituto de Ensino Técnico Ataíde Ltda.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 10 de fevereiro de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB